

EDITAL N° 11/2021

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

EDITAL DE ABERTURA N° 1/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL N° 11/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 1/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos inscritos para os empregos de **Agente em Saneamento, Técnico em Manutenção Eletromecânica, Técnico em Análise e Tratamento e o Técnico em Automação**, relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Prova de Aptidão Física que realizar-se-á no dia **06 de fevereiro de 2022, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.**

I – Para conhecer o dia, horário e local de realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá consultar o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA** que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br a partir das **15h do dia 01/02/2022**. É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.

II – O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos **30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes**. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

III – No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a Prova de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.

IV – O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a Prova de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar as provas, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

V – Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

VI – Para os candidatos com deficiência, não haverá adaptação especial para realização da Prova de Aptidão Física, conforme o Decreto Federal nº 9.546/18.

Art. 2º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, será eliminado do concurso público.

I – Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

II – A Prova de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

III – Não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

Art. 3º O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 1/2021.

Art. 4º É obrigatória a utilização de máscara protetora facial para acesso e permanência no local de realização da Prova de Aptidão Física, sendo responsabilidade do candidato comparecer ao local com a própria máscara. A organizadora do concurso não fornecerá máscaras. Será permitido aos candidatos o consumo individual de ÁGUA e ALIMENTOS de forma isolada aos demais candidatos, entre os intervalos das baterias de teste, no local de realização da Prova de Capacidade Física.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2022.

ONOFRE ASSIS DE SOUZA

Diretor-Presidente em substituição da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL